



## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

### AVISO DE DISPENSA

Processo nº **200035/2026**

### **1168/2026** **COMPRA DIRETA**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

#### **2. DO LOCAL**

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: [compradireta@xangrila.rs.gov.br](mailto:compradireta@xangrila.rs.gov.br)
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **12/03/2026 à 16/03/2026.**

#### **3. DO OBJETO**

##### **REFERENTE A PLATAFORMA DE GESTÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP**

##### **Descrição:**

Conforme Termo de referência em anexo

#### **4. DO PROCEDIMENTO**

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail [compradireta@xangrila.rs.gov.br](mailto:compradireta@xangrila.rs.gov.br) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

## **5. DO ENVIO DA COTAÇÃO**

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

## **6. DO JULGAMENTO**

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1**

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

## **8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa os servidores Luiz Eduardo Gomes e, como suplente, o servidor Walter Vinicius, lotados na Secretaria de Saúde

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;

c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

a a natureza e a gravidade da infração cometida;

b as peculiaridades do caso concreto;

c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

## **11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: [compradireta@xangrila.rs.gov.br](mailto:compradireta@xangrila.rs.gov.br)

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

## **12. DO FORO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

## **13. DOS ANEXOS.**

13.1 Termo de Referência



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE MENSAGENS VIA WHATSAPP.**

**1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.**

**1.3 Relação dos pacotes de comunicação incluídos no item a ser contratado:**

**1.2.1 Sessões ativas whatsapp – 20.000/mês**

**1.2.2 Sessões receptivas de whatsapp - ilimitado**

| Quantidade | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 meses   | Software na modalidade SaaS de gerenciamento e de modernização do relacionamento do setor público com cidadãos e empresas, contemplando funcionalidades de gestão de contatos, de relacionamento ativo e receptivo autônomo via múltiplos canais digitais e de caixa postal eletrônica oficial. |

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1** Atualmente, o setor realiza 100% dos informativos relacionados a agendamentos exclusivamente por meio do WhatsApp. Além disso, o atendimento a pacientes com dúvidas também é feito integralmente por essa plataforma, o que resulta em um volume aproximado de 9 mil mensagens por mês.

**2.2** O uso do WhatsApp tem se mostrado significativamente mais eficiente do que o atendimento via ligação telefônica, conforme se observa:

A- A comunicação via mensagem permite que o paciente responda no momento mais conveniente, evitando a necessidade de contato síncrono como ocorre nas ligações;

B- O setor pode enviar mensagens padronizadas com orientações e aguardar retorno, otimizando o tempo de resposta;

C- As dúvidas dos pacientes podem ser enviadas a qualquer momento, sendo respondidas assim que possível, sem a necessidade de um telefonista disponível em tempo integral;

D- Todas as mensagens ficam registradas, permitindo consulta posterior, o que contribui para a segurança e rastreabilidade dos atendimentos.

**2.3** Destaca-se que, caso fosse necessário adicionar um novo número de WhatsApp à regulação, as mensagens não seriam divididas entre os números, mas sim multiplicadas, visto que os pacientes tendem a encaminhar as mesmas mensagens para todos os contatos disponíveis, gerando duplicidade e sobrecarga ainda maior.

**2.4** Problemas atuais: Devido ao alto volume de mensagens enviadas, o número utilizado pelo setor tem sido frequentemente banido pela plataforma, possivelmente sendo identificado como spam. Tal fato tem causado interrupções no atendimento e impacto direto na comunicação com os pacientes

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**3.1** A solução da demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar consiste em software na modalidade SaaS de gerenciamento e de modernização do relacionamento do setor público com cidadãos e empresas, contemplando funcionalidades de gestão e enriquecimento cadastral de relacionamento ativo e receptivo autônomo via múltiplos canais digitais e de caixa postal eletrônica oficial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**3.2** A presente contratação tem como objetivo aumentar a eficiência da regulação municipal de exames por meio de uma solução comercializada no modelo Software as a Service, que contempla quatro grupos de funcionalidades: a) enriquecimento de informações cadastrais, b) disparo de comunicações multicanal, whatsapp, c) atendimento aos contribuintes via chatbot;

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1** O software deverá ter integração com os sistemas internos da Prefeitura, poderão ser exportadas as bases municipais para o uso e enriquecimento dos dados de contato diretamente no software objeto.

**4.2** A empresa contratada deverá disponibilizar software web através de navegadores (browsers), com disponibilidade integral (24 horas por dia, 7 dias por semana), sem a necessidade de instalação de software, podendo ser acessado por computador, tablet ou celular, pelos seguintes navegadores: Google Chrome ou Mozilla Firefox;

**4.3** O software deverá ser disponibilizado sem limitação do número de usuários, com acesso por login contendo usuário e senha;

**4.4** A empresa contratada deverá disponibilizar a solução através de software único com todos os módulos interagindo com um único login;

**4.5** Deverá permitir manutenção do cadastro de usuários e respectivos perfis de acesso, conforme módulo de utilização de cada um;

**4.6** Garantir confidencialidade, privacidade e integralidade sobre qualquer informação que venha a ser informada, que seja armazenada ou tratada, incluindo contas, senhas de acesso e outros dados pessoais, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

**4.7** Passar por Prova de Conceito (POV), para garantir a adequação da ferramenta a ser contratada com os termos do presente ETP.

**4.8** Ter à disposição do Município pessoal técnico, de modo presencial ou remoto, para garantir a funcionalidade do software ora contratado.

**4.9** Os documentos para habilitação serão aqueles padronizados pela área de Compras e Licitações, conforme fixados ao Edital a ser realizado por eles, devendo incluir os seguintes:

a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços similares ao objeto da contratação.

b) Declaração ou documento emitido pela Meta (ou parceiro oficial) que comprove que a empresa contratada possui acesso e utiliza a API oficial do WhatsApp Business.

c) Declaração de que a solução proposta está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo relatório de impacto ou declaração de adequação.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO:**

**5.1 Características gerais da solução:**

A- Para que a solução possa ser utilizada por diferentes usuários da administração municipal, respeitando a especificidade de suas necessidades, deve-se contar com as seguintes características:

B- Deverá ser integralmente acessível em ambiente Web através de navegadores (browsers), sem a necessidade de instalar software cliente e possuir o idioma português como o idioma de exibição;

C- Possuir compatibilidade com os principais navegadores utilizados no mercado: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;

D- Deverá compreender plataforma integrada que agregue bases de dados internas, externas, consultas a páginas da internet em tempo real e regras de negócio para diferentes fins, ferramentas de pesquisa, análise visual de informações;

E- Quanto a facilidade de uso, a solução deve ser utilizada por usuários não técnicos, portanto deverá permitir que usuários consigam pesquisar, manipular e analisar grandes volumes de dados em alta performance não sendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

necessário conhecimento técnico avançado;

F- A solução deverá ser modular de forma que possua módulos específicos para que cada área possa acessar apenas os componentes e informações que lhe sejam pertinentes;

G- Deverá estar preparada para tratar múltiplas fontes para a mesma informação, não sobrescrevendo, atualizando, excluindo ou duplicando um dado com mais de uma origem;

H- A solução deverá realizar o gerenciamento e administração de segurança de acesso a todos os seus módulos;

I- A solução deverá possuir mecanismos de timeout, fazendo com que após determinado tempo inativo, por segurança, a solução deverá encerrar a sessão de uso do usuário;

J- A solução deverá registrar os eventos que são monitoráveis a fim de fornecer provas de incidentes de segurança;

K- A solução deverá armazenar todos os logs de operação, permitindo a investigação de incidentes na solução.

### **5.2 Implantação:**

A- A CONTRATADA deverá disponibilizar domínio de sítio web exclusivo para o município.

B- A CONTRATADA deverá, em até 10 dias úteis, definir e validar junto ao fiscal do contrato o cronograma completo de implementação da solução:

Caso o fiscal do contrato solicite alterações no cronograma de implementação, a CONTRATADA deverá revisar o cronograma dentro de suas capacidades e validar nova mente a versão atualizada junto ao fiscal de contrato;

C- A cada solicitação de revisão, o prazo de 10 dias úteis poderá ser estendido por mais 3 dias úteis, podendo este processo de ajuste do cronograma de implementação e validação entre CONTRATADA e fiscal do contrato ocorrer por até 3 vezes, totalizando 19 dias úteis para validação do cronograma final de implementação da solução;

D- O cronograma de implementação e disponibilização completa da solução não poderá ultrapassar 60 dias corridos da assinatura do contrato.

E- O cronograma de implementação validado entre a CONTRATADA e fiscal do contrato deve conter, minimamente:

F- Prazo de inclusão de usuários na solução;

G- Datas e duração do Treinamento Inicial de usuários na solução;

H- Datas e duração do Treinamento de Reciclagem de usuários na solução;

I- Prazo de integração das bases de dados dos sistemas a serem integrados na solução;

J- Prazo de ativação das funcionalidades previstas na contratação.

K- Treinamento:

L- Treinamento Inicial: a CONTRATADA deverá realizar pelo menos 3 turmas de pelo menos 5 pessoas cada turma a ser realizado presencialmente nas dependências da prefeitura municipal;

M- Treinamento de reciclagem: a CONTRATADA deverá realizar pelo menos 2 turmas mensais individuais ou em grupo a ser realizado virtualmente (via vídeo conferência);

N- Os Treinamentos Iniciais e Treinamentos de Reciclagem devem estar previstos no cronograma de implementação validado entre a CONTRATADA e fiscal do contrato.

### **5.3 Módulo de cadastro e gerenciamento de usuários:**

A- A solução deverá possuir logins e senhas unificados em todos os módulos oferecidos pela solução.

B- A solução deverá permitir o cadastro de novos usuários a partir da utilização de nome do usuário, foto para representar usuário, e-mail, telefone, função e órgão/secretaria.

C- A solução deverá permitir a edição dos usuários inseridos.

D- A solução deverá permitir a exclusão dos usuários inseridos.

E- A solução deverá permitir a atribuição de permissões específicas para os usuários:

F- A solução deverá possuir permissionamento por funcionalidade e por módulo.

G- A solução deverá garantir que somente usuários administradores possam atribuir ou retirar permissão de acesso a módulos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

H- A solução deverá enviar e-mail de notificação aos novos usuários quando estes forem adicionados na solução.

I- A solução deverá permitir atualização de senha de acesso sempre que desejada pelo usuário.

J- A solução deverá possibilitar a recuperação de senha esquecida pelo usuário através de e-mail com passos para recuperação e geração de nova senha.

**5.4 Sistema de integração de dados:**

A- A solução deverá dispor de sistema de integração de dados que permita a coleta e armazenamento de dados e informações de sistemas internos da administração municipal, bem como sistemas externos.

B- Bases de dados internas e externas à administração municipal que devem ser integradas, mantidas e atualizadas com recorrência;

**5.5 Módulos de trabalho:**

A- Notificação de contribuintes:

B- Possui ferramenta de mensageria que permite o envio de até 20.000 (vinte mil) mensagens via WhatsApp por mês;

C- A ferramenta de mensageria via WhatsApp deverá permitir o envio em massa de mensagens via WhatsApp segundo segmentação criada pelo próprio usuário;

D- A ferramenta de mensageria via WhatsApp deverá permitir que o usuário identifique se o destinatário recebeu a mensagem enviada;

E- A ferramenta de mensageria via WhatsApp deverá permitir que o usuário consulte as mensagens de WhatsApp trocada com pessoas físicas ou jurídicas através de tela integrada e referenciada a partir do CPF (caso de pessoas físicas);

F- A ferramenta de mensageria via WhatsApp deverá permitir envio de mensagens via WhatsApp a partir de uma conta telefônica da própria prefeitura que tenha sido aprovada pela Meta/Facebook

G- Módulo de gerenciamento de ações:

H- A solução deverá dispor de interface gráfica que permita o gerenciamento de ações cadastradas pelo município;

I- As ações devem ser dispostas pelo seguintes status: não iniciadas, em andamento e finalizadas;

J- A solução deverá permitir a criação de novas ações a serem gerenciadas;

K- A solução deverá permitir a alteração do nome e descrição de cada ação;

L- A solução deverá permitir a definição de metas para cada ação;

M- A solução deverá permitir a definição de prazo para cada ação;

N- A solução deverá permitir a definição de usuários cadastrados na solução como responsáveis por cada ação;

O- A solução deverá permitir a definição de listas de tarefa para cada ação;

P- A solução deverá permitir a anexação de documentos para cada ação;

**5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a. A empresa contratada deverá elaborar um plano detalhado de execução dos cursos, incluindo a definição das turmas, cronograma, metodologia de ensino e carga horária de cada capacitação.

b. O planejamento deverá ser aprovado previamente pelo órgão gestor do contrato (Escola de Formação), garantindo alinhamento com as necessidades da comunidade e os objetivos da iniciativa.

c. A inscrição dos participantes deverá ser realizada por meio de um processo transparente e acessível.

d. As aulas ocorrerão em espaços disponibilizados pelo município, que atendam aos requisitos de acessibilidade, conforto e segurança.

e. O material didático será fornecido pela empresa contratada, podendo ser impresso ou digital, sem custo adicional para os participantes.

f. Todo o conteúdo deverá estar alinhado à ementa dos cursos e ser apresentado de forma didática e acessível.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

- g.** Durante a execução dos cursos, a empresa deverá acompanhar a frequência e o desempenho dos participantes, fornecendo relatórios periódicos ao município.
- h.** Ao final dos cursos, será emitido um certificado de conclusão para os alunos que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e aproveitamento.
- i.** O certificado deverá conter informações como carga horária, conteúdo programático e reconhecimento da instituição responsável pelo ensino.

**5.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- d.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6. GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1** O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do servidor Luiz Eduardo Gomes e, como suplente, o servidor Walter Vinicius, lotados na Secretaria de Saúde.

**7. PAGAMENTO:**

- 7.1** 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Prefeitura de Xangri-Lá, Receita Federal e Débitos Trabalhistas);
- 7.2** A CONTRATADA não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato;
- 7.3** A Nota Fiscal/Fatura apresentada em desacordo com a nota de empenho correspondente será devolvida a CONTRATADA;
- 7.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.5** Constatada a existência de irregularidades, será providenciada a notificação da CONTRATADA, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério a contratante;
- 7.6** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação;
- 7.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação.
- 8.2** O critério de julgamento dar-se-á pelo menor preço.
- 8.3** A forma de fornecimento será integral.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR:**

**9.1** Os descritivos, quantitativos e custo unitário e total estimado da contratação encontra-se no ETP.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade: 010802 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0012.2139.0000 - Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica

Catec. Econ.: 3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Xangri-Lá, 04 de Março 2026.

---

**Luzia Barbosa Netto**  
**Secretária de Saúde**



**MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS**

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - [WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR](http://WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR)



**CÓDIGO DE ACESSO**

5E8B30719D9549828F42172DD4F0BC76

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUZIA BARBOSA NETTO em 04/03/2026 16:52:42

CPF:\*\*\*.\*\*\*-590-72

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5E8B30719D9549828F42172DD4F0BC76>